



PREFEITURA MUNICIPAL DE

BIRIGUI

OFÍCIO Nº 798/2022

Birigui, 26 de dezembro de 2022.

ASSUNTO: Encaminha PROJETO DE LEI.

169 / 22

Excelentíssimo Senhor Presidente.

Considerando a transferência dos recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde, decorrente de demandas parlamentares, para o financiamento de ações e serviços para assistência integral à saúde da comunidade, conforme Resolução SS nº 76, de 22 de junho de 2.022.

Considerando, ainda, que a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Birigui é o único hospital deste município, conveniado ao Sistema Único de Saúde (SUS), sendo, também, a retaguarda do Pronto Socorro Municipal, e devidamente capacitado para atendimento a nossa população, sempre salvaguardando aos interesses de nossos munícipes em atendimento de saúde.

Considerando que, nos termos do artigo 2º da Resolução SS nº 76 de 22 de junho de 2.022, cabe aos gestores municipais a realização de ações e investimentos dos recursos financeiros, voltados diretamente à assistência à saúde de toda a população.

Considerando que o plano de trabalho anexo trata do remanescente do convênio nº 54/2022, referente ao repasse de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos reais), em conformidade com a Lei municipal nº 7.154, de 22 de junho de 2022;

Considerando a confecção de parecer favorável por parte do Conselho Municipal de Saúde, referente ao plano de trabalho da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Birigui anexo ao presente projeto de lei.

Submetemos à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal o Projeto de Lei que "AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL PELA LEI Nº 422, DE 08 DE AGOSTO DE 1.960, REFERENTE AO REPASSE FINANCEIRO NO VALOR DE R\$ 365.000,00 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO MIL REAIS) PARA CUSTEIO DE MATERIAIS DE CONSUMO E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Câmara Municipal de Birigui/SP
PROTOCOLO GERAL 4297/2022
Data: 26/12/2022 - Horário: 11:35
Legislativo - PLO 169/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE

BIRIGUI

Aguardando o pronunciamento dessa Ilustre Edilidade,
renovamos a Vossa Excelência e aos seus Pares os protestos de estima e distinto apreço.

Atenciosamente,



LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal

A Sua Excelência, o Senhor
CESAR PANTAROTTO JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Birigui



PREFEITURA MUNICIPAL DE

BIRIGUI

PROJETO DE LEI

169/22

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL PELA LEI Nº 422, DE 08 DE AGOSTO DE 1.960, REFERENTE AO REPASSE FINANCEIRO NO VALOR DE R\$ 365.000,00 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO MIL REAIS) PARA CUSTEIO DE MATERIAIS DE CONSUMO E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, **LEANDRO MAFFEIS MILANI**, Prefeito Municipal de Birigui, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a presente Lei:

ART. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Birigui para repasse financeiro no valor de R\$ 365.000,00 (trezentos e sessenta e cinco mil reais), para custeio de materiais de consumo e da prestação de serviços médicos, conforme plano de trabalho e minuta de convênio anexos.

§1º. O valor previsto no caput do art.1º será repassado em parcela única à entidade.

§2º. O relatório circunstanciado dos serviços e das despesas realizadas deverá ser apresentado pela Entidade ao Município e ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o previsto no Plano de Trabalho e no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do fim do prazo de vigência estabelecido no convênio.

ART. 2º. A Entidade destinará o recurso especificamente para as despesas de custeio de materiais de consumo e da prestação de serviços médicos, devendo o aludido recurso ser movimentado em conta bancária específica para este fim.

ART. 3º. Para fins de atendimento a presente lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial na Lei nº 7.067/2.021 – PPA 2022/2025 e alterações, na Lei nº 7.016/2.021 – LDO de 2022 e alterações e na Lei nº 7.077/2.021 – Lei Orçamentária de 2022, com a seguinte classificação contábil:



PREFEITURA MUNICIPAL DE

BIRIGUI

02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 -Saúde

SUB-FUNÇÃO: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

PROGRAMA: 0039 – Média e Alta Complexidade

ATIVIDADE: 2.117 - Gestão da Média e Alta Complexidade

Elemento Econômico: 3.3.50.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 02.00.0000 – Transferências e Convênios Estaduais Vinculados

Valor: R\$ 365.000,00 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO MIL REAIS)

ART. 4º. O crédito adicional especial autorizado no artigo 3º desta Lei, correrá à conta de recursos especificados no art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, EXCESSO DE ARRECADAÇÃO conforme Resolução SS 76 de 22 de junho de 2022, Vínculo Detalhado 02.300.0192, Fonte 685.

ART. 5º As alterações constantes nesta Lei, serão efetuadas concomitantemente no P.P.A. - Plano Plurianual 2.022 a 2.025 e na L.D.O. - Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício corrente.

ART. 6º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.


LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal

**PLANO DE TRABALHO - CUSTEIO MATERIAIS DE
CONSUMO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA A
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ASSISTÊNCIA
MÉDICA HOSPITALAR DA IRMANDADE DA SANTA CASA
DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI - SP**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE PROTOCOLO - URPRO-5

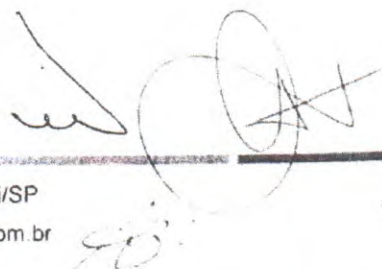
Processo nº 24948 CAI 69.1426

Assunto Manutenção

Data 16/12/22

Usuário [assinatura]

2022



PLANO DE TRABALHO – CUSTEIO MATERIAIS DE CONSUMO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ASSISTÊNCIA MÉDICA HOSPITALAR DA IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI - SP

1 – DADOS CADASTRAIS

Razão Social

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

CNPJ

45.383.106/0001-50

Atividade Econômica Principal (a mesma descrita no CNPJ)

ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS.

Endereço

RUA DR. CARLOS CARVALHO ROSA Nº 115

Cidade

BIRIGUI

UF

SP

CEP

16.201-010

DDD/Telefone

18-36493100

E-mail

diretoria@santacasabirigui.com.br

BANCO:

Caixa Econômica Federal

AGÊNCIA:

3090

CONTA CORRENTE:

OP. 003 - C/C: 830-7

Responsável pela Instituição

ALEX BRASILEIRO CARDOSO PEREIRA

CPF

360.465.808-03

RG

43.460.919-5

Órgão Expedidor

SSP - SP

Cargo

INTERVENTOR

Função

INTERVENTOR

Endereço

RUA DR. CARLOS CARVALHO ROSA Nº 115

Cidade

BIRIGUI

UF

SP

CEP

16.201-010

Telefone

18-3649-3100

2 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

2.1 – TÍTULO DO PROJETO:

Manter as atividades em assistência médico hospitalar com qualidade e segurança aos usuários.

2.2 – IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO:

Custeio de materiais de consumo e prestação de serviços médicos.

2.3 - PERÍODO DE EXECUÇÃO:

Início dos trabalhos: Assinatura do Convênio Vigência: Conforme assinatura

3 – JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA:

A Santa Casa de Misericórdia de Birigui é o único hospital que atende os pacientes usuários do convênio SUS. Nossa missão é oferecer atendimento digno e de qualidade a toda a população de Birigui e microrregião.

Ocorre que os recursos financeiros próprios são insuficientes para garantir a continuidade dos procedimentos e manutenção da entidade, sendo de vital importância o recebimento dos recursos solicitados.

4 – OBJETIVO GERAL E OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

4.1 – GERAL

Oferecer atendimento digno e de qualidade a população de Birigui e microrregião.

4.2 – ESPECÍFICOS

A Santa Casa de Misericórdia de Birigui se propõe a prestar assistência médica hospitalar de baixa e média complexidade aos usuários do SUS de Birigui e microrregião.

5- METAS E RESULTADOS ESPERADOS:

5.1 – METAS:

Manter a assistência médica hospitalar de média complexidade aos usuários do SUS de Birigui e microrregião.

6 – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

O acompanhamento e a fiscalização dos serviços ora contratados serão realizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Birigui, e após a devida comprovação e aprovação da prestação de contas serão encaminhadas para gestor do município.

7 – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS:**7.1 – VALORES DAS DESPESAS**

Apresentamos abaixo, planilha financeira com a previsão das despesas a realizar, durante a vigência do ajuste.

DESPESA	VALOR
MATERIAL DE CONSUMO	
Medicamentos	105.500,00
Gases Medicinais	150.000,00
TOTAL	255.500,00
SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA	
Serviços Médicos - PJ	109.500,00
TOTAL	109.500,00
TOTAL GERAL	365.000,00

8 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

PARCELA	OBJETO	VALOR
ÚNICA	Custeio de materiais de consumo e prestação de serviços médicos.	365.000,00



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI
FUNDADA EM 1935

Birigui/SP, 16 de Dezembro de 2022.

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI


Alex Brasileiro Cardoso Pereira

CPF: 360.465.808-03

Interventor


Marco Aurélio Gomes Arantes

CPF: 485.877.106-72

Diretor Geral

VII – APROVAÇÃO – ORDENADOR DA DESPESA

Data da Assinatura ____/____/202__

LEANDRO MAFFEIS MILANI

PREFEITO MUNICIPAL DE BIRIGUI

CÁSSIA RITA SANTANA CELESTINO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BIRIGUI/SP



Prefeitura Municipal de Birigui
Estado de São Paulo
CNPJ nº 46.151.718/0001-80

MINUTA DE CONVÊNIO Nº ____/2022

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BIRIGUI E A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL PELA LEI Nº 422, DE 08 DE AGOSTO DE 1.960, REFERENTE AO REPASSE FINANCEIRO NO VALOR DE R\$ 365.000,00 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO MIL REAIS) PARA CUSTEIO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 0.000, DE 00 DE JUNHO DE 2022.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE BIRIGUI**, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.151.718/0001-80, com sede administrativa na Rua Anhanguera, nº 1155 – Jardim Estoril – Birigui/SP, devidamente representado pelo Senhor Prefeito Municipal, Senhor **LEANDRO MAFFEIS MILANI**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade - RG nº 27.167.135-X (SP), inscrito no CPF sob nº 290.413.438-73 e pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora **CASSIA RITA SANTA CELESTINO**, brasileira, viúva, cirurgiã dentista, Portadora do Documento de Identidade RG nº 9.341.100-5 e Inscrita sob o CPF nº 046.343.638-52, na qualidade de gestores do Sistema Único de Saúde – SUS, doravante denominado simplesmente de **CONVENIENTE**, e, a **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI**, inscrita no CNPJ sob nº 45.383.106/0001-50, localizada na Rua Doutor Carlos Carvalho Rosa, nº 115, Bairro Silveiras, Birigui – SP, neste ato representada pelo seu Interventor, nomeado através do Decreto nº 7.081/2022, senhor **ALEX BRASILEIRO CARDOSO PEREIRA**, brasileiro, casado, jornalista, portador do RG nº 26.712.922-1 SSP/SP e inscrito sob o CPF nº 289.254.398-32, doravante denominada **CONVENIADA**, RESOLVEM, de comum acordo, **firmar o presente CONVÊNIO autorizado pela Lei Municipal nº 0.000/2022**, que regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente CONVÊNIO tem por objeto o repasse financeiro do valor de R\$ 365.000,00 (trezentos e sessenta e cinco mil reais), referente ao custeio de materiais de consumo e prestação de serviços médicos da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Birigui, conforme Plano de Trabalho apresentado pela entidade.

PARAGRAFO ÚNICO. A transferência financeira é proveniente do Fundo Municipal de Saúde, e refere-se a modalidade Fundo a Fundo para Custeio da CONVENIADA, observado o disposto na Resolução SS nº 76 de 22 de junho de 2.022, para enfrentamento e atendimento das demandas médicas e hospitalares.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETIVO

A Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Birigui se compromete a oferecer manutenção dos atendimentos médicos hospitalares, oferecendo assistência de forma humanizada e de qualidade, aos usuários do SUS, pertencentes aos municípios que integram a microrregião de saúde de Birigui, respeitando os limites operacionais da Instituição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

A celebração do presente Convênio se justifica, pois a Santa Casa de Misericórdia de Birigui é o único hospital que atende os pacientes do Convênio SUS, oferecendo atendimento digno e de qualidade a toda a população de Birigui e municípios da microrregião. É referência aos usuários do Sistema Único de Saúde. Ocorre que os recursos financeiros próprios são insuficientes para garantir todos os gastos necessários à realização das atividades



Prefeitura Municipal de Birigui
Estado de São Paulo
CNPJ nº 46.151.718/0001-80

operacionais, sendo de vital importância o recebimento do recurso solicitado, o qual contribuirá na garantia da prestação e manutenção dos serviços médicos e hospitalares de qualidade, oferecidos aos pacientes atendidos pela Entidade.

CLÁUSULA QUARTA – DAS METAS, EXECUÇÃO, CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E PLANO DE APLICAÇÃO

As metas, execução, cronograma de desembolso e plano de aplicação, estão especificados e detalhados no Plano de Trabalho da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Birigui, anexo ao presente Convênio.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Ao Município caberá as seguintes obrigações:

I -- Transferir para a Entidade a contribuição de custeio no valor de R\$365.000,00 (trezentos e sessenta e cinco mil reais), em parcela única e em conta específica apresentada pela entidade, até 30 dias após a assinatura do referido convênio;

II – Ficará a cargo do Município a fiscalização e acompanhamento objetivando verificar o cumprimento das cláusulas do presente convênio;

III – O Município colocará à disposição do Conselho Municipal de Saúde, servidores da Secretaria de Finanças, para auxiliarem o Conselho por ocasião do exame de prestação de contas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

Caberá à Entidade:

I – Encaminhar à Secretaria de Saúde do Município mensalmente o relatório referente aos serviços realizados e metas atingidas até o dia 10 do mês subsequente;

II – Encaminhar mensalmente a Secretaria de Planejamento e Finanças a prestação de contas dos recursos recebidos para exame e aprovação;

III – Cumprir as metas estabelecidas no Plano de Trabalho em anexo com o presente convênio;

IV – Realizar uma perfeita contabilização das transições do presente convênio com apresentação de Balancetes.

V – Prestar contas em conformidade com a Lei nº 13.019/2014 e as instruções do Tribunal de Contas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos do presente convênio oneram recursos da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE, nas classificações abaixo descritas:

02.00.00 – PODER EXECUTIVO
02.10.00 – SECRETARIA DE SAÚDE
02.10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Prefeitura Municipal de Birigui
Estado de São Paulo
CNPJ nº 46.151.718/0001-80

FUNÇÃO: 10 - SAÚDE
SUB FUNÇÃO: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0039 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
ATIVIDADE: 2.117 - GESTÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
ELEMENTO ECONÔMICO/NATUREZA DA DESPESA: 3.3.50.39.00 - OUTROS SERVIÇOS
DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 685 RECURSO ESTADUAL
VÍNCULO DETALHADO: 02.300.0192
DOTAÇÃO: 871

CLÁUSULA OITAVA - DOS DOCUMENTOS

Os Documentos originais comprobatórios das receitas e despesas realizadas na execução deste CONVÊNIO, serão obrigatoriamente arquivados pela ENTIDADE, em ordem cronológica, ficando à disposição do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE e o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

O presente CONVÊNIO é celebrado pelo prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser aditado por igual(is) período(s), obedecendo-se as regras definidas pelas legislações de regência, mediante apresentação de Plano de Trabalho enviado pela entidade e aprovação no Conselho Municipal de Saúde.

A rescisão do presente ajuste poderá ocorrer a qualquer tempo por mútuo consentimento dos partícipes, ou por denúncia de qualquer deles com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro desta cidade e Comarca de Birigui, para dirimir as dúvidas acaso originárias deste CONVÊNIO, que não possam ser resolvidas de comum acordo entre as partes, que expressa e formalmente renunciam a qualquer outro foro.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente CONVÊNIO em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, e assinado pelas partes, na presença das testemunhas instrumentárias abaixo.

BIRIGUI-SP, _____ DE 2.022.

MUNICÍPIO DE BIRIGUI
PREFEITO MUNICIPAL: LEANDRO MAFFEIS MILANI

SECRETÁRIA DE SAÚDE
CASSIA RITA SANTANA CELESTINO

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI
PRESIDENTE: ALEX BRASILEIRO CARDOSO PEREIRA

ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 14/2022

Data: 22/12/2022 às 08:00

Local: Sala de reunião da Secretaria Municipal de Saúde, Praça Gumercindo Paiva Castro, S/N – Centro – Birigui.

Participantes: Paulo Livramento, Angela Ap.Galvão Silva, Karoline Mendes Delgado, Luciney A. de Almeida Maneiro, Eder Mafisoli, Eunice Masson, Mateus Pereira de Holanda, Jorgiliano Aguiar, Gislaine G. G. Campos Salles, Claudia Terensi, Wania Pontes Branco, Cássia Rita Santana Celestino, Silvana R. de Anchieta.

Pauta da Reunião

1. Plano de trabalho da Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Birigui;
2. Plano de trabalho da APAE;
3. Assuntos diversos;

Mateus presidente do conselho, iniciou a reunião cumprimentando os conselheiros e convidados, agradece a presença de todos. **Item 1 – Plano de trabalho da Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Birigui** – Thais explica que a Santa Casa apresentou um plano de trabalho referente ao saldo remanescente do convênio nº 54/2022 (R\$ 2.500.000,00) que não foi gasto todo o dinheiro, o conselho já aprovou um plano no valor de R\$ 420.360,66 que é referente ao valor que consta no empenho + valor referente a devolução que a entidade irá estornar ao cofre municipal. O plano da pauta é o valor que consta no empenho (R\$ 365.000,00), pois para realizar a devolução ocorre primeiro na conta fornecedor do município, depois transfere para a conta da saúde e posterior faz uma suplementação para fazer um novo empenho. Mateus pergunta se tem alguma dúvida, ninguém. Mateus coloca em votação, aprovado - Jorgiliano se abstém. **Item 2 – Plano de trabalho da APAE** -Conselheiros optaram por analisar com mais tempo o plano e colocar em pauta na próxima reunião. **Item 3 – Assuntos diversos** – Mateus sugere que fosse iniciada as tratativas das visitas. Paulo sugere que fossem feitas em Janeiro e Fevereiro. Gislaine sugere de adiantar o máximo de organização a respeito das visitas. Cássia diz que o Executivo reformulou a gestão interventiva da Santa Casa com contingenciamento de despesas de pessoal, alocando o apoio jurídico e gestão da saúde em apoio a Entidade. Ressaltou também que a primeira proposta estabelecida para 2023 é a regulação e andamento das cirurgias eletivas, ponderou também a importância do apoio de toda a sociedade e do conselho. Eder questiona a razão na qual a Santa Casa não operacionaliza a condução dos trabalhos do pronto socorro, Cássia responde que inicialmente a Santa Casa necessita solucionar alguns problemas internos e estruturais. Cássia expõe que preza por resultado e defende a população, e tem

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

Praça Gumerindo de Paiva Castro s/nº - Centro - CEP 16 200-015 - Tel 3643-6233
e-mail: conselhomunicipal.saude@lmgui.sp.gov.br

alguns projetos para o ano que vem. Eder questiona sobre realizar mutirões de cirurgias eletivas, Cássia responde que toda cirurgia pode complicar e precisa ter planejamento. Angela questiona sobre o funcionamento e uso do Município em relação ao CIMSA, Cássia expõe o funcionamento e reestruturação do consórcio intermunicipal de saúde. Sem mais assuntos a serem abordados no momento, foi encerrada a reunião, sendo a ata redigida por Thais Sanchez Bassetto, da qual será enviada por e-mail e assinada pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde, Mateus Pereira de Holanda.

Mateus Pereira de Holanda

Mateus Pereira de Holanda
Presidente do Conselho Municipal de Saúde



BIRIGUI

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI**

Praça Gumercindo de Paiva Castro s/nº – Centro – CEP 16.200-015 – Tel: 3643-6233
e-mail: conselhomunicipalsaude@birigui.sp.gov.br

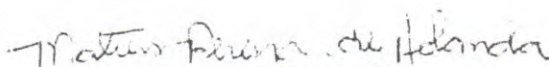
Birigui, 22 de dezembro de 2022.

**PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BIRIGUI-SP SOBRE O PLANO DE
TRABALHO DA SANTA CASA MISERICÓRDIA DE BIRIGUI**

O Conselho Municipal de Saúde de Birigui-SP, órgão com representação paritária e deliberativa, após prévia análise e discussão junto ao presidente do Conselho Municipal de Saúde e demais conselheiros municipais de saúde sobre o **Plano de Trabalho da Santa Casa de Misericórdia de Birigui**, referente saldo remanescente do convênio 54/2022 no valor de R\$ 365.000,00, apresentado em reunião extraordinária no dia 22/12/2022, vem por meio de seu Presidente dar seu parecer como FAVORÁVEL.

Por ser expressão de verdade datamos e assinamos

Atenciosamente


Mateus Pereira de Holanda

Presidente do Conselho Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Birigui

Secretaria Municipal de Saúde
Divisão de Registros Contábeis
CNPJ 12.613.139/0001-70 – Fundo Municipal da Saúde
Praça Gumercindo de Paiva Castro s/nº – Centro –
CEP 16.200-015 – Tel.: 3643-6233
e-mail: direcon@birigui.sp.gov.br

Birigui, 23 de dezembro de 2022.

Memorando n.º 289/2022 – DIRECON

A Sra.
Thais Sanchez Bassetto
Diretora de Terceiro Setor

Assunto: Resposta ao Memorando 62/2022/SMS/TS, referente ao saldo remanescente do convênio n.º 54/2022

Prezada Senhora,

Em resposta ao memorando n.º 62/2022/SMS/TS, referente a repasse destinado a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Birigui do saldo remanescente do convênio n.º 54/2022 para custeio de materiais de consumo e prestação de serviços médicos, segue abaixo a informação sobre dotação, fonte vínculo, dotação e o empenho que foi realizado.

Os recursos do presente convênio oneram recursos da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE, nas classificações abaixo descritas:

02.00.00 – PODER EXECUTIVO

02.10.00 – SECRETARIA DE SAÚDE

02.10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO – 10 – SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA: 0039 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE



Prefeitura Municipal de Birigui

Secretaria Municipal de Saúde
Divisão de Registros Contábeis
CNPJ 12.613.139/0001-70 – Fundo Municipal da Saúde
Praça Gumercindo de Paiva Castro s/nº – Centro –
CEP 16.200-015 – Tel.: 3643-6233
e-mail: direcon@birigui.sp.gov.br

ATIVIDADE 2.117 – GESTÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.50.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO –
PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 685 – RECURSO ESTADUAL

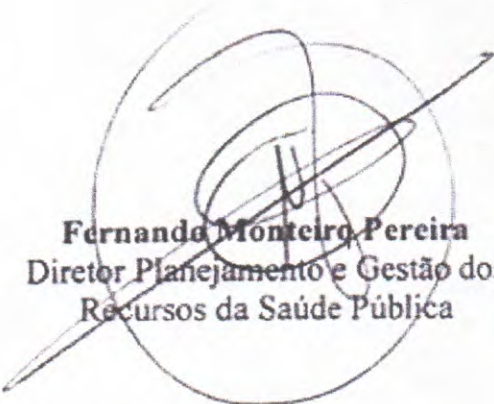
VÍNCULO DETALHADO: 02.300.0192

DOTAÇÃO: 871

Informamos ainda que os recursos são oriundos da Resolução SS nº 76, de 22 de junho de 2022, Demanda Parlamentar 2022.085.44360, sendo que o saldo remanescente é relativo ao empenho nº 11660/2022.

Sem mais para o momento, reiteramos os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente.



Fernando Monteiro Pereira
Diretor Planejamento e Gestão dos
Recursos da Saúde Pública



Adriana Manzini Nunes
Chefe de Divisão de Registros Contábeis

Diário Oficial

Estado de São Paulo

Poder Executivo

Seção I

Palácio dos Bandeirantes

Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900 - Fone: 3745-3344

Nº 121 - DOE de 23/06/22 - Seção 1 – p.35

Saúde

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SS nº 76, de 22 de junho de 2022

Estabelece a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde para Fundos Municipais de Saúde, em consonância ao programa 0930 - Atendimento Integral e Descentralizado no SUS/SP, decorrentes de Demandas Parlamentares, para o financiamento de ações e serviços para assistência integral à saúde da comunidade e dá providências decorrentes.

O Secretário da Saúde, considerando:

- o que dispõem os artigos 165 e 166 da Constituição da República e 175 e 176 da Constituição do Estado de São Paulo;
- o Decreto 53.019, de 20-05-2008 que em seu art. 3º contempla a previsão de transferência aos Fundos Municipais de recursos destinados a atender situações emergenciais ou de riscos sanitários e epidemiológicos vinculada à observância das disposições de ato normativo a ser emanado pela Secretaria de Estado da Saúde;
- a Resolução SS 55, de 21-05-2008 que, em seu art.1º, prevê as transferências aos Fundos Municipais de Saúde para programas e projetos municipais no âmbito da atenção básica, componentes de programas e estratégias do Sistema Único de Saúde do Estado - SUS/SP e outras ações e situações emergenciais ou inusitadas de riscos sanitários e epidemiológicos por intermédio de resolução específica;
- a necessidade de prover aos Municípios recursos financeiros que garantam a necessária e adequada assistência à saúde à população;
- que os recursos a serem transferidos aos Municípios - Anexo I, referem-se as Demandas Parlamentares de 2022 e integram o orçamento da Pasta;
- a necessidade de adoção de estratégias que assegurem os níveis de eficiência e eficácia na gestão do Sistema Único de Saúde,

Resolve:

Artigo 1º - Efetuar transferência de recursos financeiros, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo, do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde para cumprimento das Demandas Parlamentares, conforme Anexo I, para fortalecer as ações e serviços de assistência à saúde da comunidade, em consonância ao programa 0930 - Atendimento Integral e Descentralizado no Sistema Único de Saúde - SUS /SP.

Parágrafo Único - É vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais, conforme o art. 166, parágrafo 10º da Constituição Federal.

Artigo 2º - Os recursos financeiros, referidos no artigo 1º, serão repassados aos Fundos Municipais de Saúde, em parcela única, vinculadas sua utilização, pelos gestores municipais, no custeio de ações de saúde e investimento, voltadas diretamente à assistência à saúde.

Artigo 3º - Caberá ao Gestor Municipal, para efeito de prestação de contas, apresentar, à Secretaria de Estado da Saúde, no Relatório de Gestão Anual, de forma destacada e detalhada, as ações e serviços realizados com os recursos financeiros indicados no Anexo I, obedecidas as demais condições da Resolução SS 55, de 21-05-2008.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

(a que se reporta a Resolução SS - 76, de 22 de junho de 2022)

ITEM	DEMANDA	MUNICÍPIO	CONVENIADO	OBJETO	VALOR
0001	2022.132.43796	ADAMANTINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custelo	R\$ 100.000,00
0002	2022.077.42034	ADAMANTINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 400.000,00
0003	2022.012.39643	ADOLFO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custelo	R\$ 100.000,00
0004	2022.122.42082	ADOLFO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Aquisição de ambulância	R\$ 350.000,00
0005	2022.149.42776	ADOLFO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 100.000,00
0006	2022.157.44170	AGUAÍ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 1.300.000,00
0007	2022.161.44012	AGUAÍ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio: Fila Espera Ortopedia	R\$ 280.000,00
0008	2022.052.43022	ÁGUAS DA PRATA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 100.000,00
0009	2022.157.44395	ÁGUAS DA PRATA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 150.000,00
0010	2022.099.44249	ÁGUAS DE LINDÓIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 500.000,00
0011	2022.101.41458	ÁGUAS DE LINDÓIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Aquisição de equipamentos	R\$ 100.000,00
0012	2022.052.43021	ÁGUAS DE LINDÓIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 100.000,00
0013	2022.176.42832	ÁGUAS DE SÃO PEDRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custelo	R\$ 100.000,00
0014	2022.253.42899	AGUDOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 100.000,00
0015	2022.144.41310	AGUDOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 200.000,00
0016	2022.083.44329	AGUDOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custelo	R\$ 200.000,00
0017	2022.253.42245	ALAMBARI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 400.000,00

0158	2022.149.42779	BIRIGUI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 100.000,00
0159	2022.085.44360	BIRIGUI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 4.000.000,00
0160	2022.052.43031	BOA ESPERANÇA DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 500.000,00
0161	2022.161.44060	BOA ESPERANÇA DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 150.000,00
0162	2022.253.42904	BOCAINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 100.000,00
0163	2022.122.41564	BOCAINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 150.000,00
0164	2022.076.41025	BOCAINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 150.000,00
0165	2022.253.41627	BOM JESUS DOS PERDÕES	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Aquisição de equipamentos	R\$ 200.000,00
0166	2022.177.43207	BOM SUCESSO DE ITARARÉ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Aquisição de Veículo	R\$ 100.000,00
0167	2022.125.41960	BORÁ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Aquisição de equipamentos	R\$ 100.000,00
0168	2022.253.44237	BORBOREMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 300.000,00
0169	2022.120.41117	BOREBI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 150.000,00
0170	2022.052.43033	BOREBI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 300.000,00
0171	2022.253.42905	BREJO ALEGRE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 100.000,00
0172	2022.119.43147	BREJO ALEGRE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 200.000,00
0173	2022.144.41323	BREJO ALEGRE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 150.000,00
0174	2022.085.44362	BREJO ALEGRE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 200.000,00
0175	2022.253.42849	BRODOWSKI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 500.000,00
0176	2022.125.41879	BRODOWSKI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 200.000,00
0177	2022.056.42637	BRODOWSKI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 500.000,00
0178	2022.061.42755	BURI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 50.000,00
0179	2022.144.41324	BURI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 200.000,00
0180	2022.085.44363	BURITAMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 350.000,00
0181	2022.125.41882	BURITIZAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Aquisição de equipamentos	R\$ 150.000,00
0182	2022.106.42567	CABRÁLIA PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 100.000,00
0183	2022.120.41119	CABRÁLIA PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 150.000,00
0184	2022.101.41432	CAÇAPAVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Aquisição de Van	R\$ 300.000,00
0185	2022.253.42278	CACHOEIRA PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 100.000,00